



ALVES E SOUSA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **4-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052749-86.2021.8.06.0075** – de Eusébio, em que é apelante: MIRIAM BRANDÃO GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiui a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE MESA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200905-15.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: CEOPTO- LUÍS F A PONTES - OPTOMETRI – ME E LUÍS FERNANDES ALEXANDRE PONTES, sendo apelados: AGEFIS - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA E MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiui a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E TRINTA (230) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL E DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: NOVENTA E NOVE (99) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E NOVE (39) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUARENTA E DOIS (42) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TREZE (13) AGRAVOS INTERNOS, DEZOITO (18) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de janeiro de 2023.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 42/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.11.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Ausente, justificadamente, por motivo de licença a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - Coordenadora. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003319-65.2022.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARACANAÚ, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MARACANAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo Suscitante, para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2. PROCESSOS EM PAUTA. 2.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0045972-31.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A E ITAÚ UNIBANCO S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Rafael Barroso Fontelles, OAB/RJ: 119.910. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara e Relator, Exmo. Sr. Desembargador **Francisco Gladyson Pontes** apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente das Apelações, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122659-10.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO BERNARDINO DE SOUSA NETO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E AGÊNCIA DE DEFESA AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.3. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0394294-77.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ALESSANDRA EDNA TEÓFILO LEMOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apalatório, para dar provimento à Apelação e, dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629812-98.2020.8.06.0000** - de Pedra Branca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo agravada: SANDRA



HELENA ALVES DE MACEDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028434-13.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CLARA MEDEIROS HOLANDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, e em sede de Remessa Necessária, fixar os juros de mora e a correção monetária e postergar a fixação da verba honorária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0207505-81.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001506-77.2019.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: LEILIANNA OLIVEIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009325-12.2015.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: ATTE ASSESSORIA TEC. FIN. E TEC. EDUCACIONAL LTDA-ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050346-40.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA MARLENE SATURNINO MATOS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e Remessa Necessária, para negar provimento aos Apelos e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052066-64.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ÍTALO TADEU MADEIRA VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000224-72.2013.8.06.0184 - de Meruoca, em que são autoras: TEREZA MOREIRA FONTINELE, MARIA DE LOURDES BATISTA ARAÚJO E MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo réu: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.12-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008018-17.2019.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: CÍCERA OLIVEIRA MOTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0056428-12.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: VÂNIA MARIA XIMENES PRADO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, avocou a Remessa Necessária e conheceu da Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012542-67.2013.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA JOSÉ DE ANDRADE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050141-65.2020.8.06.0103 - de Itapiúna, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA, sendo apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007136-18.2017.8.06.0161 - de Santana do Acaraú, em que é apelante: ANTÔNIO VALDEMIR PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200104-16.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOÃO MARCOS MESSIAS DA SILVA, apte/apdo:



MUNICÍPIO DE ACARAPE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo do réu e dar provimento ao Apelo do autor e da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200099-91.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: ISMAEL CARLOS DE LIMA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo do réu e dar provimento ao Apelo do autor e da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000776-76.2012.8.06.0150 - de Quiterianópolis, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO CEARÁ – SINDSAÚDE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0499726-37.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelada: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0222855-12.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ANA KAREN BEZERRA SALES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001920-98.2014.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: ANTÔNIO EVANDRO BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0253257-76.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: LEVI RAMOS RIBEIRO DE CARVALHO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos Apalatórios, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo da promovente e da Remessa Necessária, e negou provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053234-98.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196187-72.2019.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039385-03.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO MARCELO LOBO CAMPOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050785-33.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANA CÉLIA DE LIMA ALVES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153686-74.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A e CONSTRUTORA MARQUISE S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135111-96.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ ISAIAS CASTRO ROCHA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050109-56.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FRANCISCO CARLOS EUFRÁSIO COLLARES, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do autor e dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da*



**Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037737-17.2011.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: RAIMUNDO NONATO LIMA, MARIA DA PENHA DA SILVA LIMA E MARIA ERONDINA DA SILVA LIMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628121-15.2021.8.06.0000/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: JOSÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo embargados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, ÉMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA, ERIALDO FERREIRA BARBOSA FILHO, ERIALDO FERREIRA BARBOSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0703610-90.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ANTÔNIA ITAMÁRCIA DIOGO CARNEIRO DE ARAÚJO E FRANCISCO ROMEL LIMA DE ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.34-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014264-60.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO APARECIDO ANASTÁCIO DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.35-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014088-81.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: REJANE VASCONCELOS ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.36-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014109-57.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: ADRIANA TAVARES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.37-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050254-65.2021.8.06.0141/50000 - de Paraipaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo agravado: JOSÉ MILTON DE FREITAS DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636746-04.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: A. L. P. G.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200193-33.2022.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: ANTÔNIA REGINA SILVA DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031685-63.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IOP - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE PARANGABA S/C LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.41-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631042-78.2020.8.06.0000/50000 - de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: COSTA NEGRA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201387-02.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: OMEDI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.43 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623120-49.2021.8.06.0000 - de Iguatu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo agravada: FRANCISCA FÉLIX CUSTÓDIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051258-44.2020.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é embargante: ALEXANDRE ALVES DE MORAIS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu



dos *aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051027-17.2020.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que são embargantes: SIMONE MARIA ANDRE DE MEDEIROS, MARIA JOSÉ LOIOLA NOGUEIRA, EVANEUTON DOS SANTOS FERREIRA, GEOVANNA MARIA PESSOA FERNANDES, CLEISON ANDRADE DA SILVA, GERÚSIA MARIA RODRIGUES DE LIMA E ANA LÚCIA DE SOUSA MELO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos *aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051589-75.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624345-70.2022.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE ADVOGADOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627312-88.2022.8.06.0000 - de Iracema, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ERERÉ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.49-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627312-88.2022.8.06.0000/50000 - de Iracema, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ERERÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627635-93.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.51-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627635-93.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o *recurso, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198873-37.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.53-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050237-29.2021.8.06.0141/50000 -de Paraipaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo agravado: JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633209-97.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: RAMOS CUNHA CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050943-88.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA ARACY DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001071-24.2018.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelada: BIANCA RODRIGUES MAIA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.57-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014263-75.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.58-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012033-26.2017.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **3.PROCESSOS ADIADOS.3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005903-32.2010.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: INÁCIA ELISÂNGELA RABELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002953-02.2010.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, sendo apelado: FAZENDA CONCEIÇÃO DA BARRA NOVA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003545-93.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005410-54.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: SÂNDALO AUGUSTO FARIAS LINHARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002697-06.2018.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA IDERLÂNIA DE FREITAS SOUSA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006164-14.2018.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: LOCMED HOSPITALAR LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230811-16.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626995-27.2021.8.06.0000/50000** - de Jaguaribe, em que é embargante: DAVID ALVES SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005925-48.2011.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: FRANCISCO EXPEDITO HELCIAS ALVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016240-37.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: JADY MARIA BARBOSA OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017301-20.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO DANIEL VIANA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003323-15.2018.8.06.0042** - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelado: NIELSON RICARTE DE ALENCAR JÚNIOR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633519-40.2021.8.06.0000** - de Russas, em que é agravante: FRANCISCO FRANCINÉ DE OLIVEIRA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE RUSSAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005942-68.2013.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ GOMES RODRIGUES JÚNIOR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014152-88.2016.8.06.0086** - de Horizonte, em que é impetrante: FRANCISCO ROMARIO DE ASSIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE HORIZONTE e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620754-03.2022.8.06.0000** - de Barbalha, em que é agravante: A. M. M. R. R. P. V. M. DE S, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE BARBALHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000732-95.2006.8.06.0173/50000** - de Tianguá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo embargado: ESPÓLIO DE MANOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006106-56.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que são apelantes: ELIZÂNGELA CELESTINO BEZERRA, MARIA SILVANA ALVES, RONALDO DE ALMEIDA SOUSA, MARIA ENEDINA DE OLIVEIRA MARCIANO, MARIA NAEZA DE ALMEIDA SOUSA, MIGUEL SABOIA DE ALBUQUERQUE, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS SOUSA, RITA MARCIANO FERREIRA, FRANCISCA LÚCIA DE BRITO E FRANCISCA ILA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622041-98.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: AUGUSTO CÉSAR BEZERRA LINS ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000366-59.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo apeladas: ANTÔNIA HAROLCHERLYA ALVES BARROCAS E CAROLINE DO AMARAL QUINTANS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052985-87.2020.8.06.0167** - de Sobral, m que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RENATO DE PAIVA VENCESLAU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.3.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216084-28.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: HUMBERTO ÁLCIO GONÇALVES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.23-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000470-04.2009.8.06.0089** - de Icapuí, em que é autor: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, sendo réu: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010048-95.2018.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é autor: EDILIR SARAIVA DA CRUZ DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051135-21.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003194-93.2019.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053906-30.2021.8.06.0064** - de Caucaia, em que é autor: K. E. B. R. P. M. B. B, remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE C, sendo réu: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001138-74.2018.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo réu: MUNICÍPIO DE BOA



VIAGEM- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200498-54.2022.8.06.0049/50000 - de Beberibe, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA IVONEIDE ROQUE DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229329-62.2022.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é autora: NELÇA MARIA DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051021-22.2021.8.06.0168/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargado: OSVALDO PINHEIRO ROSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000419-15.2019.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: SULIVANA AZEVEDO DOS SANTOS ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052153-28.2021.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RUBÊNIO CASSIANO SILVA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.3.34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636486-24.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravado: GLEYDSON MARTINS PAIVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050581-68.2021.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ANTÔNIO RENATO MOTA SARAIVA LEÃO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE.3.36-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200099-64.2022.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é autora: RITA FRANCISCA DE PAULA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014716-21.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MENESES, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007273-16.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CÍCERO DAVID DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050819-11.2020.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autor: EFFICIENCY ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014684-09.2016.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: M. DE P, sendo apelada: M. DE L. F. DE O.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025080-09.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HOZANO LOPES SANTANA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160000-07.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GEANE CLÉIA DA SILVA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0076307-38.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINTSAF- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE SAÚDE DE FORTALEZA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO -IPM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098903-90.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo apelada: MÁRCIA MARÍLIA ARAGÃO CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129043-18.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANNE CAROLINE BARROS ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.46- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021130-94.2006.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: EDILSON FONSECA E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115352-34.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EUCLÉBIA FERREIRA MOREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0117326-43.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: JOÁVIO SOARES COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 98/2016 E INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014798-96.2017.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150648-54.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE TERESINHA RODRIGUES COLAÇO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146801-10.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MARIA MARINETE FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201665-61.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RAVI CARVALHO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104177-77.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160517-75.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANA LUÍZA ROLIM DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011022-47.2019.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ , sendo apelado: JACINTO LUIGI DE MORAIS NOGUEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006630-52.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO JOCIER FERREIRA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234786-46.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS PEIXOTO MENDES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE



**MOURA SILVA.3.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131317-52.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: LUCAS AGUIAR MARQUES, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006975-89.2017.8.06.0134** - de Novo Oriente, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE, sendo apelada: RITA DE CASSIA VIEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006947-51.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116825-55.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - AUTOMAX.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149566-95.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632570-16.2021.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ. , sendo embargado: JOSÉ ERNANE DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212857-20.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CORRETORA DE GRÃOS GELEILATE LTDA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244508-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RANIELLE DE MENEZES CALIXTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256409-69.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0149948-78.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213864-13.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FELIPE EUFROSINO DE ALENCAR RODRIGUES, sendo apelado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAUDE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.69-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050827-14.2020.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que são impetrantes: MARIA LUCINETE SOUSA BRITO, NEURIMAR SIQUEIRA DA SILVA, FRANCISCO EDILSON NOGUEIRA DE SOUSA, JOÃO MAMEDE DOS SANTOS, EDIOMAR DE CARVALHO SILVA e DANIEL NILSON DE SÁ LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0047461-54.2016.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.71-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0107577-65.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: NOÉLIO DA ROCHA OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632300-55.2022.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007705-27.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelados: GLAUBER FERREIRA FRANCELINO FREITAS, RAFAELLA ROCHA ALENCAR GUEDES, CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO NETO, MARIVANIA CARDOSO DE OLIVEIRA, UIARA FERREIRA FRANCELINO FREITAS E MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014080-07.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA VIEIRA DE MORAIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0172015-66.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190341-79.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176453-72.2018.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.4-PROCESSO PEDIDO DE VISTA:4.1-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620438-87.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sendo agravada: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES**-Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de não conhecer do Agravo Interno, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento.**4.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241908-76.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar provimento aos Apelos e negar provimento a Remessa Necessária, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes– Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento.**5-PROCESSOS SUSPENSOS E ADIADOS**



**JULGAMENTO-5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento o Exmo.Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves votou contrário ao voto do Relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Votação por maioria, como se trata de Apelação Cível o julgamento foi convertido em julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício desta Câmara, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos foram adiados o julgamento pela ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos no dia 16 de novembro, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**– Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos no dia 16 de novembro do corrente ano, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855948-58.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: EDILANE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO ELDER ALVES DE ALMEIDA, ERLANE ALVES DE ALMEIDA, ELAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA E CRISTIANE ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Na sessão do dia 30 de novembro do corrente ano,dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos.Em seguida a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examine da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, divergindo do voto do Relator, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Como se trata de Apelação e foi por maioria a votação, o julgamento foi suspenso e convertido para julgamento estendido, de acordo com o art.942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CINQUENTA E NOVE (59) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA:DEZENOVE (19) APELAÇÕES CÍVEIS, NOVE (09) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOZE (12) AGRAVOS INTERNO E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
COORDENADORA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 43/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.12.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E**